ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 886 - EM 19 DE DEZEMBRO DE 1989.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR A / REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SU-/ JEITOS AO REGIME ESTATUTÁRIO, BEM COMO DOS INTEGRANTES DO QUADRO DE EMPREGOS, DOS INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar/ a remuneração dos servidores municipais sujeitos ao regime estatutá-/ rio, como também a dos servidores integrantes do quadro de empregos / conforme classificação estabelecida pela Lei Municipal número 677/84, de 11 de outubro de 1984, em suas respectivas tabelas.

§ 1º - A Tabela de salários para o quadro de empregos públicos estabelecida pelo Artigo 41, da Lei Municipal número 677/84, / passa a ter os seguintes valores:

REFERÊNCIA	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
SALARIAL	A	B	C	D
1	1.281,00	1.406,00	1.549,00	1.698,00
2	1.717,00	1.788,00	1.960,00	2.150,00
3	2.193,00	2.242,00	2.362,00	2.608,00

§ 2º - A Tabela de vencimentos para o quadro permanente/ de cargos, estabelecida pelo Artigo 42, da Lei Municipal número 677/84 passa a ter os seguintes valores:

PADRÃO	SUB-PADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
BASE	0	1	2	3
1	1.281,00	1.406,00	1.549,00	1.698,00
2	1.717,00	1.788,00	1.960,00	2.150,00
3	2.193,00	2.242,00	2.362,00	2.608,00
4	2.623,00	2.837,00	3.108,00	3.431,00

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

.....

§ 3º - A Tabela de pagamentos para os cargos em comissão e funções gratificadas, estabelecida pelo Artigo 43, da Lei Municipal número 677/84, passa a ter os seguintes valores:

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CC-4 - Ncz$	4.150,00	FG-4 - Ncz$	2.075,00
CC-3 - Ncz$	2.132,00	FG-3 - Ncz$	1.066,00
CC-2 - Ncz$	1.238,00	FG-2 - Ncz$	619,00
CC-1 - Ncz$	1.098,00	FG-1 - Ncz$	549,00

Art. 2º - Os atuais proventos dos servidores inativos do Município serão reajustados em 41,42% (quarenta e um vírgula quarenta e dois por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal número 876, de 22 de novembro de 1989, esta / Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos re-/troagem a 01 de dezembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 19 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 1989.

BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS
P R E F E I T O

Registre-se e Publique-se

HILARIO PEDRO KLEIN
-Secretário de Administração,